PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.267

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 4.616/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Altera redação do § 2º, do artigo 11, da Lei nº 4.616/2007:

"Art. 11. (...)

II - (...)

(...)

§ 2º A diretoria e os membros do Conselho das Drogarias, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, podendo seus integrantes serem reeleitos por uma vez".

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos IV e V ao § 5º, do artigo 11, da Lei nº 4.616/2007:

"Art. 11. (...)

(...)

§ 5º (...)

IV - convocar assembleia para eleição dos proprietários de drogarias;

V - definir os parâmetros para a

eleição dos proprietários de drogarias, que irão compor o Conselho".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 25 de novembro de 2010; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

FAUSTO GERALDELI CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE